



RESOLUÇÃO Nº 08/2019 - CPGGSS, de 06 de setembro de 2019.

Estabelece as condições para o Exame de Qualificação do Projeto e Defesa do Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM) e revoga a Resolução n. 07, de 09/06/2019.

O Colegiado de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

DA ORIENTAÇÃO

Art. 1º Cada mestrando elaborará seu projeto e seu Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM) sob a orientação e supervisão de um professor-orientador, escolhido entre os professores credenciados do Curso.

Art. 2º Por proposta do orientador e a juízo do Colegiado de Curso, poderá haver coorientação por docente portador do título de doutor ou equivalente, pertencente ou não ao quadro de docentes da UFMG, que assistirá o discente na elaboração de seu projeto e TCM.

DO COLEGIADO

Art. 3º São atribuições do Colegiado do Curso de Pós-graduação em Gestão de Serviços de Saúde:

I - Discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do projeto e do TCM;



II - Nomear os professores-orientadores e co-orientadores, considerando a área de atuação dos mesmos e os temas a serem desenvolvidos no TCM;

III – Aprovar as indicações de nomes para composição das bancas examinadoras (Qualificação do Projeto e TCM);

IV – Avaliar e oficializar os processos de substituição de orientadores.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO MESTRADO

Art. 4º O trabalho final, denominado Trabalho de Conclusão de Mestrado (TCM) deverá ser desenvolvido individualmente pelo mestrando e poderá ser realizado em duas modalidades:

I – Projeto de Intervenção;

II – Dissertação de Mestrado.

§ 1º Por projeto de intervenção entende-se a elaboração de uma proposta de melhoria em determinado serviço de saúde a partir de um conjunto de procedimentos e ações que visam solucionar um ou mais problemas identificados no serviço de saúde, a partir de diagnóstico de situação e por meio da aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso.

§ 2º Por dissertação de mestrado entende-se a elaboração de um trabalho final que deverá revelar domínio da literatura de um tema da Gestão de Serviços de Saúde e prover conhecimento novo sobre esse tema por meio de metodologia científica adequada e incluir no corpo do trabalho ou no apêndice um produto técnico associado, de acordo com as orientações da CAPES.

DA ESTRUTURA DO TRABALHO

Art. 5º O TCM no formato de dissertação e no formato projeto de intervenção deverá seguir o seguinte roteiro:

1. Introdução - deve contextualizar a importância do tema, com informações essenciais para a compreensão da temática abordada por meio da literatura científica. Componentes-chave: a) apresentação do problema que levou ao estudo proposto; b) inserção do problema no âmbito da literatura acadêmica; c) discussão das deficiências encontradas na literatura que trata do problema.
2. Objetivo geral e objetivos específicos - podem estar no capítulo de Introdução ou em novo capítulo;
3. Justificativa – deve indicar a contribuição trabalho para a construção do conhecimento e sua utilidade para a prática profissional e para a formulação de políticas, se for o caso. Deve conter também, informações sobre o produto técnico atrelado ao TCM. A justificativa pode estar no capítulo de Introdução ou em novo capítulo);
4. Referencial Teórico ou Fundamentação Teórica – deve abranger os assuntos que servirão de base para o desenvolvimento do problema de pesquisa e conter revisão de literatura;
5. Metodologia da Pesquisa ou da Intervenção - deve conter: tipo de abordagem; método; população e amostra (ou equivalentes); técnica(s) de coleta de dados(s); técnica(s) de análise de dados(s); e considerações éticas.
6. Descrição e Análise de Dados, no caso de Dissertação, e Diagnóstico e Plano de Ação no caso de Projeto de Intervenção

(em capítulos separados ou no mesmo capítulo): deve ter caráter abrangente e análise sob a ótica da literatura científica;

7. Conclusão ou Considerações Finais;
8. Referências (padrão ABNT);
9. Anexos e Apêndices: entre os apêndices deverá constar o produto técnico resultante, caso não esteja no corpo do trabalho.

Parágrafo único. O projeto de TCM deverá ter o mesmo formato, prescindindo apenas do item 6 e 7.

Art. 6º A parte pré-textual do TCM, independente do formato escolhido deverá incluir (modelo anexo):

- I. Capa (modelo);
- II. Folha de rosto (modelo anexo);
- III. Ficha catalográfica (após consulta com bibliotecário) (TCM);
- IV. Ata de defesa da dissertação;
- V. Dedicatória; Agradecimento e Epígrafe: elementos opcionais, que em caso de inclusão deverão ser apresentados em folhas separadas;
- VI. Resumo e palavras-chave (3 a 6);
- VII. Abstract e *key-words*;
- VIII. Lista de abreviaturas e siglas;
- IX. Lista de figuras/tabelas/gráficos;
- X. Sumário.

Parágrafo único. O projeto de TCM deverá incluir os mesmos elementos, prescindindo apenas dos itens III, IV, V e VII.



Art. 7º Quanto à formatação:

- I. Fonte ‘Times New Roman’ ou ‘Arial’ tamanho 12 (doze), espaçamento 1,5 (um e meio) entre linhas (exceção das citações, ilustrações, resumo e referências, as quais deverão estar em espaçamento simples, e notas de rodapé que devem estar em tamanho 10 (dez) e espaçamento simples; alinhamento justificado dos parágrafos à direita e esquerda (exceção das referências: somente à esquerda), com recuo na primeira linha de cada parágrafo ou dois espaçamentos entre parágrafos;
- II. Margens: 3 (três) cm – esquerda e superior; 2 (dois) cm – direita e inferior;
- III. Papel A4 (297 x 210 mm).

Parágrafo único. O projeto de TCM deverá manter a mesma formatação.

O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DE TCM

Art. 8º O Exame de Qualificação do Projeto de TCM deve ser realizado após a conclusão da disciplina Seminário de TCM, no prazo estabelecido no plano de ensino, para apresentação, arguição e defesa oral do projeto de TCM.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, mediante requisição formal apresentada na Secretaria do Colegiado em até 10 (dez) dias antes do prazo referido no caput, com a devida justificativa e anuência do orientador, poderá o Exame de Qualificação ser realizado em outra data.

Art. 9º O exame será fechado e far-se-á perante banca examinadora, a ser indicada pelo orientador e aprovada pelo Colegiado de Curso,

integrada pelo orientador, que a presidirá, pelo co-orientador, se houver e por pelo menos 2 (dois) membros titulares portadores do grau de doutor, ou título equivalente, internos ou não do Programa, podendo-se fazer uso de videoconferência.

Art. 10. Para agendar o exame de qualificação o mestrando deverá entregar na secretaria de pós-graduação requerimento preenchido em conjunto com o professor-orientador.

Art. 11. O mestrando terá até 20 (vinte) minutos para realizar a apresentação oral para a banca examinadora.

Art. 12. Caso o mestrando não qualifique o seu projeto no prazo estabelecido no Art.9º o mesmo deverá matricular-se novamente na disciplina Seminário de TCM. O mesmo ocorrerá no caso de reprovação.

Art. 13. Os membros da banca de qualificação atribuirão nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que será somada à nota atribuída pelo(s) professor(es) da disciplina Seminário de TCM, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e dividida por dois. Será considerado aprovado o mestrando que obtiver media final igual ou superior a D, ou seja, 70 (setenta) pontos.

DA DEFESA PÚBLICA DO TCM

Art. 14. Para agendar a Defesa de TCM o mestrando, juntamente com seu orientador, deverá:

- a) Verificar se foi realizado o número mínimo de 22 (vinte e dois) créditos em disciplinas;
- b) Entregar o requerimento de banca de defesa do TCM, inserindo todas as informações solicitadas, assinado pelo orientador no mínimo 30 (trinta) dias antes da data marcada para a defesa.

Parágrafo único. A entrega dos exemplares para os membros da banca é de responsabilidade do mestrando.

Art. 15. A defesa será pública e far-se-á perante banca examinadora, a ser indicada pelo orientador e aprovada pelo Colegiado de Curso, integrada pelo orientador, que a presidirá, pelo co-orientador, se houver, e por pelo menos 2 (dois) membros titulares portadores do grau de doutor, ou título equivalente, sendo pelo menos 1 (um) membro externo ao Programa, e 1 (um) membro suplente, podendo-se fazer uso de videoconferência.

§1º Em face de justificativa proposta pelo docente orientador, o Colegiado de Curso poderá indicar outro docente para substituí-lo na sessão de defesa.

§2º A apresentação do trabalho deverá ter duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Artigo 16. O mestrando será arguido pela banca examinadora, podendo ser: aprovado, reprovado e aprovado com modificações, neste último caso descrito em formulário apropriado.

§1º No caso de insucesso na defesa do TCM, mediante proposta justificada dos membros da banca examinadora, poderá o Colegiado de Curso dar oportunidade ao mestrando de, no prazo máximo de 6 (seis) meses, apresentar nova versão do trabalho.

Artigo 17. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de defesa de TCM o mestrando deverá entregar na secretaria do colegiado dois exemplares impressos do TCM, encadernados em capa dura, e duas cópias eletrônicas, gravadas em CD-ROM, com as modificações sugeridas pela banca se for o caso, com a anuência do orientador. Os exemplares impressos e eletrônicos devem conter cópias da ata de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Av. Prof. Alfredo Balena, 190 – B. Santa Efigênia
CEP: 30130-100 - Belo Horizonte – Minas Gerais – Brasil
Telefone: 3409-9878 email: colposgss@enf.ufmg.br

defesa e da declaração de revisão ortográfica e de ABNT realizada por profissional da área, credenciado pelo Colegiado do Programa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18. Caberá ao Colegiado de Pós-graduação em Gestão de Serviços de Saúde decidir pelos casos omissos nesta resolução.

Profª. Drª. Adriane Vieira

**Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação
em Gestão de Serviços de Saúde/UFMG**